

Relatório

Registo de descrição

Data relatório

2025-07-17

Registo

PT/BP/BP-SB-ICA - Inês da Conceição Alves, Sucessor

Nível de descrição	SSF
Código de referência	PT/BP/BP-SB-ICA
Código de referência Nyron	BP/DSP/ICA
Título	Inês da Conceição Alves, Sucessor
Datas de produção	1933-04-19 - 1981-03-09
Dimensão e suporte	1 Caixa ; Papel
Entidade detentora	Banco de Portugal
História administrativa/biográfica/familiar	<p>O negócio cambista da firma Inês da Conceição Alves, Sucessor remonta ao ano de 1933, quando Alípio José Condessa pediu autorização para o exercício da indústria cambista, em Valença do Minho. A tão desejada autorização foi concedida a Inês da Conceição Alves, proprietária e residente em Valença do Minho, e esposa de Alípio José Condessa.</p> <p>Por Despacho de 22 de março de 1935 (Diário do Governo, II série, de 13 de abril de 1935), foi deferido o pedido, tendo-lhe sido fixada a caução de 20 contos. A licença foi emitida em 09 de abril de 1935, tendo Inês Alves autorização para poder negociar em títulos, cupões, ouro, prata e moedas nacionais, e moedas e notas estrangeiras, bem como efetuar a compra e venda de títulos estrangeiros devidamente selados e cupões desses mesmos títulos, cuja cobrança fosse efetuada por intermédio de bancos e banqueiros autorizados para tal.</p> <p>Em 1939, com o falecimento de Inês da Conceição Alves, Alípio José Condessa, herdeiro e marido da cambista, requere em 27 de junho autorização para continuar a exercer a indústria de câmbios. Foi este pedido autorizado por Despacho do Subsecretário de Estado das Finanças datado de 29 de junho de 1939, ficando Alípio José Condessa a exercer a atividade cambista em nome individual, passando a girar sob a denominação de Inês da Conceição Alves, Sucessor. Em 12 de dezembro de 1939 é publicado o Despacho de 11 de agosto desse ano, em que é autorizada a transformação da sociedade, continuando esta a exercer a indústria de câmbios.</p> <p>Em 1963 a caução é elevada para 50 contos. Com a morte de Alípio Condessa em novembro de 1966, a segunda esposa e herdeira, Raquel Pacheco de Amorim Condessa, requere a continuidade do negócio. Com o Despacho de 31 de outubro de 1967 (Diário do Governo, III série, de 16 de dezembro de 1967), a requerente é autorizada a prosseguir o exercício da atividade cambista.</p> <p>Com o aumento do turismo na região a firma manteve a sua atividade.</p> <p>O Decreto-Lei nº 167/76, de 01 de março, cancelou aos cambistas a autorização para o exercício do comércio de câmbios a partir de 30 de junho desse ano. Em 23 de janeiro de 1977, foi requerido o levantamento da caução prestada.</p>
Sistema de organização	Cronológico
Existência e localização de cópias	Nenhuma